

STNE Participações S.A.

CNPJ/ME nº 35.767.420/0001-82 - NIRE 35.300.546.130

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Re-Ratificação Realizada em 25 de Julho de 2022

Data, Hora e Local: No dia 25 de julho de 2022, às 10h00, na sede social da STNE Participações S.A., localizada na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7221, conjunto 1501, 14º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-902 ("Companhia"). **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, em vista da presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia e de acordo com o disposto no art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), quais sejam: (i) **DLPPAR Participações S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7221, conjunto 1501, 14º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-902, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.858.641/0001-87, neste ato representada na forma seu Estatuto Social pelos seguintes diretores: (a) **Marcelo Bastianello Baldin**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 32.901.222 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 226.377.428-95, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e (b) **Rafael Martins Pereira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 5.279.958 SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 323.879.848-03, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e (ii) **DLP Capital LLC**, com sede na cidade de Dover, Estado de Delaware, na 615 South DuPont Highway, 19901, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.933.482/0001-47, neste ato representada na forma de seus documentos constitutivos pelos seguintes diretores: (a) **Marcelo Bastianello Baldin**, acima qualificado e (b) **Rafael Martins Pereira**, acima qualificado. Sem prejuízo do acima disposto, os acionistas presentes estão relacionados no **Anexo I** à presente ata. **Mesa:** Presidente: **Marcelo Bastianello Baldin**; e Secretário: **Rafael Martins Pereira**. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a retificação da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada no dia 28 de junho de 2021 e arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 463.957/21-0, em sessão de 24 de setembro de 2021 ("AGE Junho"), para retificar o item "i" das deliberações da AGE Junho referente à aprovação e destinação do montante total do aumento de capital social da Companhia; (ii) a retificação da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada no dia 1º de julho de 2021 e arquivada perante a JUCESP sob o nº 350.574/21-2, em sessão de 19 de julho de 2021 ("AGE Julho"), para: **a)** retificar o item "ii" das deliberações da AGE Julho referente à homologação e destinação do montante total do aumento de capital social da Companhia; **b)** retificar o item "iii" das deliberações da AGE Julho referente ao valor total do Resgate de Ações da Companhia, realizado sem a redução do capital social; e **c)** retificar o item "iv" das deliberações da AGE Julho referente à alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; (iii) ratificar todas as demais deliberações aprovadas na AGE Junho e na AGE Julho que não foram expressamente retificadas nos itens (i) e (ii) acima; **(iv)** aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e **(v)** autorizar os administradores da Companhia a tomarem todas as providências e praticarem todos os atos que se fizerem necessários à formalização das deliberações acima. **Deliberações:** Após discutidas as matérias da Ordem do Dia, os acionistas da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, resolvem aprovar: (i) retificar o item "i" das deliberações da AGE Junho, referente ao aumento de capital social da Companhia, para fazer constar: **(a)** o valor total correto de R\$ 5.266.109.082,97 (cinco bilhões, duzentos e sessenta e seis milhões, cento e nove mil e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos); e **(b)** a destinação de parcela do valor para a integralização do capital social e parcela para a reserva de capital social da Companhia. (ii) Diante da retificação ora aprovada, a redação do item "i" das deliberações da AGE Junho deve ser lida conforme abaixo: "(i) aprovar o aumento de capital social da Companhia, no valor total de R\$ 5.266.109.082,97 (cinco bilhões, duzentos e sessenta e seis milhões, cento e nove mil e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos) sendo que do montante total do aumento de capital ora aprovado: **(a)** R\$ 526.610.908,30 (quinhentos e vinte e seis milhões, seiscentos e dez mil, novecentos e oito reais e trinta centavos) serão destinados para a conta de capital da Companhia, passando o capital social da Companhia de R\$ 1.944.427.332,12 (um bilhão, novecentos e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e doze centavos) para R\$ 2.471.038.240,42 (dois bilhões, quatrocentos e setenta e um milhões, trinta e oito mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos), dividido em 1.118.467.741 (um bilhão, cento e dezoito milhões, quatrocentas e sessenta e sete mil, setecentas e quarenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, mediante a emissão de 526.610.908 (quinhentas e vinte e seis milhões, seiscentas e dez mil, novecentos e oito) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, tendo sido desprezadas as frações para fins de arredondamento ("Novas Ações") ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, fixado com base nos critérios estipulados pelos artigos 14 e 170, §1º, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações; e **(b)** R\$ 4.739.498.174,67 (quatro bilhões, setecentos e trinta e nove milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) serão destinados à reserva de capital social da Companhia." (iii) retificar a AGE Julho para: **a)** retificar o item "ii" das deliberações da AGE Julho, referente ao aumento de capital social da Companhia, para: (i) incluir referência ao montante total de incremento no patrimônio líquido da Companhia e a quantidade de ações emitidas, em decorrência da Incorporação de Ações de emissão da Linx S.A. pela Companhia, conforme definido na AGE Julho; e (ii) expressamente mencionar o montante destinado à reserva de capital da Companhia. Diante da retificação ora aprovada, a redação do item "ii" das deliberações da AGE Julho deve ser lida conforme abaixo: "(ii) Homologar a aprovação do aumento de capital social da Companhia, no valor de R\$5.388.454.980,61 (cinco bilhões, trezentos e oitenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e um centavos), mediante a emissão de: **(a)** 142.649.838 (cento e quarenta e dois milhões, seiscentas e quarenta e nove mil, oitocentas e trinta e oito) ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 33,5229 (trinta e três reais vírgula cinco dois dois nove centavos) por ação, calculado nos termos do art. 170, §1º inciso I, da Lei das Sociedades por Ações; e **(b)** 142.649.838 (cento e quarenta e dois milhões, seiscentas e quarenta e nove mil, oitocentas e trinta e oito) ações preferenciais classe B, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 4,2511 (quatro reais vírgula dois cinco um centavos) por ação, calculado nos termos do art. 170, §1º inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, sendo que do montante total do aumento de capital ora aprovado: (i) R\$ 538.845.498,06 (quinhentos e trinta e oito milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e seis centavos) serão destinados para a conta de capital da Companhia, passando o capital social da Companhia de R\$2.471.038.240,42 (dois bilhões, quatrocentos e setenta e um milhões, trinta e oito mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 3.009.883.738,48 (três bilhões, nove milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e quatro centavos), dividido em **(a)** 1.118.467.741 (um bilhão, cento e dezoito milhões, quatrocentas e sessenta e sete mil, setecentas e quarenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; **(b)** 142.649.838 (cento e quarenta e duas milhões, seiscentas e quarenta e nove mil, oitocentas e trinta e oito) ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal; e **(c)** 142.649.838 (cento e quarenta e duas milhões, seiscentas e quarenta e nove mil, oitocentas e trinta e oito) ações preferenciais classe B, nominativas e sem valor nominal; e (ii) todo o montante remanescente de R\$ 4.849.609.482,55 (quatro bilhões, oitocentos e quarenta e nove milhões, seiscentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente ao saldo do incremento no patrimônio líquido da Companhia decorrente da Incorporação de Ações serão destinados à reserva de capital da Companhia. Referido aumento de capital é subscrito e integralizado mediante a versão de 142.649.770 (cento e quarenta e duas milhões, seiscentas e quarenta e nove mil, setecentas e setenta e sete) ações de emissão da Linx, correspondente à totalidade das ações de emissão da Linx, reduzida da parcela já detida pela Companhia e das ações mantidas em tesouraria pela Linx na data da Incorporação de Ações, resultando na emissão, pela Companhia, em favor dos acionistas da Linx titulares das ações incorporadas, de 1 (uma) ação preferencial mandatoriamente resgatável classe A e 1 (uma) ação preferencial mandatoriamente resgatável classe B para cada ação de emissão da Linx que for incorporada pela Companhia no contexto da Incorporação de Ações (as "Nova Ações STNE"). A Novas Ações STNE são subscritas e integralizadas pelos administradores da Linx, em benefício de seus acionistas. Ato contínuo, para refletir os termos ora aprovados, foi ratificada a alteração do §3º do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º. (...) §3º. As ações preferenciais classe A e as ações preferenciais classe B terão prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, tendo as ações preferenciais classe A prioridade em relação às ações preferenciais classe B. As ações preferenciais classe A serão resgatáveis mediante o pagamento do valor bruto de R\$ 33,5229 (trinta e três reais vírgula cinco dois dois nove centavos) para cada ação preferencial classe A da Companhia. As ações preferenciais classe B serão resgatáveis mediante a substituição de cada ação classe B de emissão da Companhia por (zero vírgula zero um dois seis sete três zero) BDRs (Brazilian Depository Receipt) Nível I admitidos à negociação na B3 ("BDR StoneCo") lastrados em ações Classe A da StoneCo Ltd. ("StoneCo"), negociadas na NASDAQ - Nasdaq Stock Market. As ações preferenciais classe A e classe B serão resgatáveis pela Companhia mediante deliberação da Assembleia Geral, sem necessidade de realização da assembleia especial indicada no §6º do art. 44 da Lei das Sociedades por Ações, e não terão direito a voto, exceto nos casos previstos em lei." **b)** retificar o item "iii" das deliberações da AGE Julho referente ao valor total do Resgate de Ações da Companhia, realizado com o cancelamento e extinção das Novas Ações STNE e sem a redução do capital social da Companhia, para refletir a deliberação tomada no item "i" acima. Diante da retificação ora aprovada, a redação do item "iii" das deliberações da AGE Julho deve ser lida conforme abaixo: "(iii) Homologar a aprovação do resgate, pela Companhia, da totalidade das Novas Ações STNE ("Resgate de Ações"), mediante (a) o pagamento do valor bruto de R\$ 33,5229 (trinta e três reais vírgula cinco dois dois nove centavos) para cada ação preferencial classe A da Companhia, e (b) a substituição de cada ação classe B de emissão da Companhia por 0,0126730 (zero vírgula zero um dois seis sete três zero) BDRs (Brazilian Depository Receipt) Nível I admitidos à negociação na B3 ("BDR StoneCo") lastrados em ações Classe A da StoneCo Ltd. ("StoneCo"), negociadas na NASDAQ - Nasdaq Stock Market, os quais foram creditados na conta dos acionistas em 30 de junho de 2021. O Resgate de Ações é realizado sem redução de capital da Companhia, mediante utilização da reserva de capital da Companhia, no montante total de R\$5.388.454.980,61 (cinco bilhões, trezentos e oitenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e um centavos). Em razão do Resgate de Ações, as Novas Ações STNE são neste ato canceladas e extintas, nos termos do art. 44 da Lei das Sociedades por Ações." **c)** retificar o item "iv" das deliberações da AGE Julho referente à alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir a deliberação tomada no item "i" acima. Diante da rerratificação ora aprovada, a redação do item "iv" das deliberações da AGE Julho deve ser lida conforme abaixo: "(iv) Homologar a aprovação da alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir as deliberações tomadas nos itens (ii) e (iii) acima, passando este a vigorar com a seguinte redação: **Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é R\$ 3.009.883.738,48 (três bilhões, nove milhões, oitocentos e oitenta e três mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), dividido em 1.118.467.741 (um bilhão, cento e dezoito milhões, quatrocentas e sessenta e sete mil, setecentas e quarenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. §1º. Cada ação ordinária confere a seu titular 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. §2º. Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações já possuídas anteriormente. Caso alguma acionista renuncie, por escrito, ao seu direito de preferência, ou, se consultado, não se manifeste dentro de 30 (trinta) dias contados da data da consulta, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações possuídas, o direito à subscrição dessas ações dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da data do término do prazo para exercício do direito de preferência." (iv) ratificar todas as demais deliberações aprovadas na AGE Junho e na AGE Julho que não foram expressamente retificadas nos itens (i), (ii) e (iii) acima. (v) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia em virtude das deliberações acima, passando este a vigorar com a redação constante do **Anexo II** à presente ata. (vi) autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências necessárias para efetivar as deliberações aprovadas acima. **Eslaciamentos:** Por fim, foi aprovada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida e aprovada por todos os presentes. A presente Assembleia Geral foi realizada a distância com a coleta das assinaturas das acionistas, por meio da plataforma D4Sign (credenciada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001). Os membros da Mesa e as acionistas presentes reconheceram e concordam com a assinatura através da referida plataforma, atestando sua veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia. As partes também concordam que a assinatura eletrônica desta Assembleia Geral não obsta ou prejudica sua exequibilidade. Esta Assembleia Geral produz efeitos para todas as partes a partir da data abaixo indicada, ainda que uma ou mais partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. A presente ata é cópia da via lavrada em livro próprio. São Paulo/SP, 25 de julho de 2022. **Mesa:** **Marcelo Bastianello Baldin** - Presidente; **Rafael Martins Pereira** - Secretário. **Acionistas:** **DLPPAR Participações S.A.** - Por Marcelo Bastianello Baldin e Rafael Martins Pereira. **DLP Capital LLC** - Por Marcelo Bastianello Baldin e Rafael Martins Pereira.

